

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPEVA

EXERCÍCIO
1.993

LEI

PODER LEGISLATIVO DE
ITAPEVA - MG

APROVADO EM

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 25/02/93

Lei nº 441

Aprova o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio
1.993/1.995

Presidente

O Povo do Município de ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos elaborado nos termos da legislação vigente, compreendendo os exercícios de 1.993/1.995, conforme anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Itapeva, 28 de agosto de 1.992

Hilton Monteiro
HILTON MONTEIRO

Presidente Municipal

ANÍSELMO PEREIRA GUIMARÃES

Secretário